

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 411/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Eunira Cristina Machado Silva, matrícula 30171, do cargo efetivo de Especialista Saúde I/Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Eunira Cristina Machado Silva**, matrícula 30171, do cargo efetivo de Especialista Saúde I/Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Protocolo 4502

DECRETO N.º 412/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Maura Lisboa de Oliveira, matrícula 11355, do cargo efetivo de Atendente Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Maura Lisboa de Oliveira**, matrícula 11355, do cargo efetivo de Atendente Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Protocolo 4505

DECRETO N.º 413/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada, do servidor Lourival Rech da função gratificada de Assessor - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.”

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Lourival Rech**, da função gratificada de **Assessor - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 4510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 25/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 5258/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de caminhão munck, para auxiliar nas demandas de ornamentação natalina no município, devido o pregão eletrônico de nº 059/2023 ter sido fracassado com o item 01.

Fiscal Titular: Ana Lúcia Teófilo Rodrigues - CPF: ***.644.002-**
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva - CPF: ***.401.892-**

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Anderson Moroni Fugisaki
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Protocolo 4534

PORTARIA Nº 26/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que

instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2635/2023

Objeto: Contratação de serviços e locação de materiais para atender as comemorações de final de ano Réveillon - do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Ana Lúcia Teófilo Rodrigues - CPF: ***.644.002-**
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva - CPF: ***.401.892-**

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Anderson Moroni Fugisaki
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Protocolo 4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 50 de 31 de agosto de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 5232/2023

Objeto: Aquisição de Veículo com Recursos Próprios para atender aos usuários das Unidades de Saúde do Município de Cerejeiras - RO

Fiscal Titular: **Wanderson Jose Machado**
CPF: 004.***.***-38
Fiscal Suplente: **Thiago Rodrigo Silva**
CPF: 902.***.***-49

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 4524

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.649/2023

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo servidor Sidney Aparecido Mendola, Carteira de Identidade RG nº *.751.060-* - SSP/PR CPF nº ***.826.149-**, e a Empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.886.827/0001-06**, com sede a Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário

- Sala 30, CEP: 76.820-844, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr.(a) **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, procurador, portador do CPF nº ***.853.952-**, e RG nº 1142**** SESDEC-RO, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **045/2023 - SRP 001/2023**, do **Processo Administrativo Digital Nº 2.649/2023**, que objetiva: **Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores e Pacientes do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades das Secretarias SEMSAU, SEMAP, SEMAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMFAZ, PROGER E SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos de cada secretaria**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços

indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **045/2023 - SRP 001/2023**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobscrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM - RO.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será dividido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade

de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM - RO.

Art. 10. - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
- c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. - Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 24 de agosto de 2023.

Sidney Aparecido Mendola
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 3.751.***- - SSP/PR
CPF nº ***.826.149-**

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.*** SSP/RO
CPF nº ***.164.562-**

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº: 10.886.827/0001-06
WELISSON BASILIO DE SOUZA
Procurador da Empresa/Detentor da Ata
RG nº: 114***4 SESDEC-RO
CPF nº: ***.853.952-**

ANEXO I - DA ATA SRP Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.649/2023

Objeto: Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores e Pacientes do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades das Secretarias SEMSAU, SEMAP, SEMAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMFIM, PROGER E SEMED, por um

período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos de cada secretaria.

Licitantes Registrados

PROPOSTA - LOTE 01						
Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP						
CNPJ: 10.886.827/0001-06						
Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP: 76.820-844, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.						
Item	Descrição	Unid.	Quant. (a)	Valor Global (b)	Taxa %	Valor Total
1	Despesa estimada com aquisição passagens terrestres estadual interestaduais para atender as necessidades das Secretarias SEMSAU, SEMAP, SEMAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMFIM, PROGER E SEMED, por um período de 12 meses.	Serv.	1	430.373,70	****	430.373,70 (d)
2	Taxa (du) a ser cobrado pelo agenciamento de viagens terrestre nacionais e interestaduais, sobre o montante tarifa e taxas de embarque, compreendendo: -emissão de passagens -remarcação de passagens -cancelamento de passagens.	Serv.	1	430.373,70	0,00 %	0,00
Valor Total						430.373,70
B = Valor base para contrato			C = Taxa ofertada em percentual			
E = B x C (colocar sinal de “-“ se a taxa for negativa)			F = D + E (subtrair se for negativo)			

Cerejeiras - RO, 24 de agosto de 2023.

Sidney Aparecido Mendola
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 3.751.***- - SSP/PR
CPF nº ***.826.149-**

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.*** SSP/RO
CPF nº ***.164.562-**

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº: 10.886.827/0001-06
WELISSON BASILIO DE SOUZA
Procurador da Empresa/Detentor da Ata
RG nº: 114***4 SESDEC-RO
CPF nº: ***.853.952-**

Protocolo 4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 4438/2023/Eproc.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em impressoras, incluindo materiais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e a Secretaria Municipal

de Educação.

Fiscal Titular: Nilza Sartori Cavassani - CPF 680.***.***-00
Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza CPF 769.***.***-87
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 30 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 4501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 41 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, processo nº 3256/2023.

Francieli Assoni Bonadimann, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor da Parceria, Processo nº 3256/2023, com a seguinte composição:
I - Carolina Fernandes Lima Ramos - matrícula 41677, Tec N Sup. I/ Assistente Social
II - Maria Nélia Ferreira da Rocha - matrícula 41599, Chefe - R. Apoio ao Idoso
III - Diandra Borges Brecher - matrícula 41300; Coordenador - S. Convivência
Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Francieli Assoni Bonadimann
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 378/2023

Protocolo 4530

PORTARIA INTERNA Nº 044/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTES SERVIDORES.

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer 02 dias de folga, para os servidores que participaram da aplicação de provas no dia 02 de julho de 2023, referente ao Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cerejeiras - RO .
As folgas devem serem usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria.

Lista dos Servidores abaixo:

01	Alex da Silva Bastos dos Santos	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.
02	Ana Lucia Rodrigues Teofilo	COORDENADOR - APOIO A CULTURA
03	Genivan de Macedo Pereira	Tec N Sup. I/Educador Físico
04	Angela Knidel Alnoch	Tec. N. Superior I/Psicólogo
05	Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.
06	Dayanne Monte de Oliveira Gatti	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS
07	Paloma Cristiane Souza da Cruz	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 31 de agosto de 2023.

Francieli Assoni Bonadimann
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 378/2023

Protocolo 4536

PORTARIA Nº 43 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção da parceria com a APAE, processo nº 5260/2023, Emenda Parlamentar 41730005-2023, SIGTV 110005620230001.

Francieli Assoni Bonadimann, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção, Processo nº 5260/2023, com a seguinte composição:
I - Karina Gonçalves Campista - matrícula 39462, Agente Administrativo
II - Alini Dantas de Oliveira - matrícula 38687, Agente Administrativo
III - Marcielly Aparecida - matrícula 41154, Agente Administrativo

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Francieli Assoni Bonadimann
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 378/2023

Protocolo 4537

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. IRENICE CHAVES DA SILVA.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Interina Municipal de Assistência Social, **Sra. Francieli Assoni Bonadiman**, brasileira, casada, CPF nº ***.588.399-**, RG nº 8.768.***-9, expedido pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 378/2023 de 07 de Agosto de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e por outro lado a Sra. **Irenice Chaves da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 656***, expedida pela SSP/RO e CPF nº ***.807.352-**, com endereço na Av. das Nações nº 1415, Cerejeiras - RO, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 035/2023 por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 02/09/2023 a 30/11/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 124/2023, conforme previsto na Cláusula 3ª - Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 035/2023 do 124/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 29 de agosto de 2023.

FRANCIELI ASSONI BONADIMAN
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

SRA. IRENICE CHAVES DA SILA
CONTRATADO/LOCADOR

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 4568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DO CONTRATO Nº. 035/2023

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de atraso injustificado do pagamento incidirá multa financeira de 2% (dois por cento) na parcela em atraso, além da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO É defeso ao LOCADOR exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente do LOCADOR e/ou através de cheque administrativo mediante recibo.

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel antecipado do mês de referência até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de atraso injustificado do pagamento incidirá multa financeira de 2% (dois por cento) na parcela em atraso, além da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO caso o bem não seja entregue ou o serviço não seja prestado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente do LOCADOR e/ou através de cheque administrativo mediante recibo.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2023.

FRANCIELI ASSONI BONADIMAN

Secretária Interina Municipal de Assistência Social

Protocolo 4517

PORTARIA N.º 030/2023 - SEMAP

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023.

Considerando o Processo 4.920/2023 e Decreto 393/2023.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Jefferson Patrício Dietrich - Cad. 3818-0, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMAP para Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/08/2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 30 de agosto de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 261/2023

Protocolo 4495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: PROGER

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 022/2023
Digitais nº 3.056/2023

Processos Administrativos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Revitalização do Piso do Hospital Municipal São Lucas, com área de 286,71m² - Local: Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro: Primavera, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Jucelia Barbosa Pinto - ME	17.598.179/0001-23	Lote 01.	R\$ 68.876,87
		Valor total	R\$ 68.876,87

Classificamos a empresa retomencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 31 de agosto de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 4493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 4483/2023.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) para contratação de empresa especializada na confecção e impressão de materiais gráficos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades (CRAS, CREAS, PCF, SCFC, CCI, Casa Acolhedora, Bolsa Família e Programa Mamãe Cheguei), com Recursos Próprios e Repasses Estadual e Federal.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- M A DE ALMEIDA LTDA

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçamento, esgotando todas as possibilidades de negociação, sendo assim declarado “FRACASSADO” o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 31/08/2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Protocolo 4497

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 064/2023, do Processo Digital nº. 4.315/2023.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) para a aquisição de lanches para atender aos eventos, reuniões, cerimônias, campanhas, entre outras programações, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades/Equipamentos, com Recursos Próprios e Repasses Estadual e Federal.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

TEMPERO BOM RESTAURANTE E SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 23.090.336/0001-98
Endereço: Av. Integração Nacional, 1977 Jardim São Paulo, Cerejeiras - RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 1.	R\$ 686,00

Valor total da Licitação: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) para o empenho estimativo no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 31 de Agosto de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 4532

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 066/2023, do Processo Digital nº. 2733/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para o Hospital Municipal de Cerejeiras - Hospital São Lucas, em atendimento à solicitação da AGEVISA, com Recursos do SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco, 656 Sala A Eldorado - Cerejeiras - RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 8.505,00

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 Maranata - Cerejeiras - RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 6.500,00

Valor total da Licitação: R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 31 de Agosto de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 4569

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 42 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, processo nº 3249/2023.

Francieli Assoni Bonadimann, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor da Parceria, Processo nº 3249/2023, com a seguinte composição:

- I - Carolina Fernandes Lima Ramos - matrícula 41677, Tec N Sup. I/ Assistente Social
- II - Maria Nélia Ferreira da Rocha - matrícula 41599, Chefe - R. Apoio ao Idoso
- III - Diandra Borges Brecher - matrícula 41300; Coordenador - S. Convivência

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Francieli Assoni Bonadimann
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 378/2023

Protocolo 4531

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

=

RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/2023

“Dispõe sobre aprovação da **Proposta Nº 360005053372202300** - Incremento da Atenção Primária a Saúde, em Cerejeiras - Ro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a **Proposta nº 360005053372202300- Custeio ao Piso da Atenção Primária a Saúde , Emenda Parlamentar nº 39450004** para atender a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com **Portaria nº 798 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/ RO ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, conforme ATA nº 009/2023;
Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de agosto de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 4511

RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/2023

“Dispõe sobre aprovação da **Proposta Nº 360005053372202300** - Incremento da Atenção Primária a Saúde, em Cerejeiras - Ro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a **Proposta nº 360005053372202300- Custeio aos Serviços da Atenção Primária a Saúde , Emenda Parlamentar nº 41730002** para atender a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com **Portaria nº 798 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/ RO ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, conforme ATA nº 009/2023;
Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de agosto de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 4512

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/2023

“Dispõe sobre aprovação da **Proposta Nº 360005053372202300** - Custeio da Atenção Primária a Saúde em Cerejeiras - Ro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a **Proposta nº 360005053372202300- Custeio aos Serviços da Atenção Primária a Saúde**, **Emenda Parlamentar nº 41490002** para atender a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com **Portaria nº 798 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 498 de 05 de abril de 2023**, no valor de **R\$ 600.000,00** (Seissentos mil reais), em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, conforme ATA nº 009/2023;

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de agosto de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 4513

ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1367/GP/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do servidor **WILLIAMS DE SOUZA MACHADO**, inscrito no CPF nº. *****.349.972-****, matrícula 29738, onde foi nomeado para exercer cargo comissionado de Diretor da Divisão de Cemitério, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, a partir de 22/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4496

ERRATA PORTARIA Nº 1294/GP/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:**COMISSÃO****ONDE SE LÊ:**

[...] **6- Semed Setor Administrativo:**
Yasmim Tolomeu; [...]

LEIA-SE:

[...] **6- Semed Setor Administrativo:**
Iasminny Brumatti Thomes; [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Agosto de 2023.

Protocolo 4521

PORTARIA Nº. 1368/GP/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MONICA ERDTMANN NOGUEIRA**, Função Coordenador Geral de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº *****.610.172-****, matrícula 4200, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 28 de Agosto de 2023, para participar de uma Reunião ampliada de gestão: Apresentação do panorama e da Região do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4538

PORTARIA Nº. 1369/GP/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, Função Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº *****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 28 de Agosto de 2023, para participar de uma Reunião ampliada de gestão: Apresentação do panorama e da Região do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4539

PORTARIA Nº. 1370/GP/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Função Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº *****.811.072-****, matrícula 29736, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 28 de Agosto de 2023, para participar de uma Reunião ampliada de gestão: Apresentação do panorama e da Região do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4542

PORTARIA Nº. 1371/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo 4490/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4490/2023 referente a aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a servidora **THIELEN MAITÉ DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor de processo, a partir de 25/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4544

PORTARIA Nº. 1375/GP/2023

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear a Comissão do teste seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, seguindo os critérios definidos conforme em Lei Nº 2319 de 09 de Dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes.

Ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do processo simplificado nº 005/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- 1) Osmarlei Sgamatti de Jesus - MATRÍCULA 5991 - PRESIDENTE;
- 2) Delzira de Araujo Campos - MATRICULA 29554 - MEMBRO;
- 3) Luana Partelli Pagel Boone - MATRICULA 29261 - MEMBRO;
- 4) Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida - MATRICULA 1708 - MEMBRO;
- 5) Nilza Aparecida de Souza - MATRICULA 29644 - MEMBRO;
- 6) Sirlei da Silva - MATRICULA 29687 - MEMBRO;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4545

PORTARIA Nº. 1376/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 1433/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDMILSON BANDEIRA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professor - 40 horas (Nível II), cadastro 698, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DE 40H (100% DA CARGA HORÁRIA)**, para o triênio de 2022/2025, partir de 16/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4547

PORTARIA Nº. 1377/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **FABRICIO ROGERIO DE FREITAS**, cadastrado sob CPF Nº **026.593.412-57**, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Transporte Escolar, para retirar junto ao Detran o documento referente ao licenciamento anual (2023) e emissão de (CRLV), pertencente a frota de transporte escolar, referente ao seguinte veículo;

Item	Veículo	Placa	Ano/modelo	Proprietário
01	Micro-ônibus	SLK-5J29	2023/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
02	Ônibus	SLG-2F78	2023/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4549

PORTARIA Nº. 1378/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 3889/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LIMARIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO**, matricula 8338, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, ocupante da categoria funcional de Medico onde atende no Posto de Saúde - Arlindo Cristo, **Licença Prêmio** referente ao 3º período aquisitivo para o mês de Setembro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4551

PORTARIA Nº. 1379/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 4143/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixo para a compor a **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo nº 07/2023**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

- Adrielli Casagrande Mota - Presidente
- Lirvani Favero Storch - Vice Presidente
- Delzira de Araujo Campos - Membro
- Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira - Membro
- Adriana Francisca Coelho - Membro
- Luana Partelli Pagel Boone - Membro

Agostinho Gonçalves Lara - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4552

PORTARIA Nº. 1380/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 4143/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixo para a compor a **Comissão de Avaliação de Documentos do Teste Seletivo nº 07/2023**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Jessica de Melo Galan - Presidente

Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga - Membro

Elaine Chaves Ferreira Teixeira - Membro

Agostinho Gonçalves Lara - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4553

PORTARIA Nº. 1381/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 4143/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixo para a compor a **Comissão de Aplicação e Avaliação de Prova Prática do Teste Seletivo nº 07/2023**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Adriana Francisca Coelho - Presidente

Adrielli Casagrande Mota - Membro

Luana Partelli Pagel Boone - Membro

Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4554

PORTARIA Nº. 1382/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 4143/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixo para a compor a **Comissão de Avaliação de Cotas do Teste Seletivo nº 07/2023**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Agostinho Gonçalves Lara - Presidente

Dionilto Kull - Membro

Hailton Pereira - Membro

Paulo Sergio Arcanjo Soares - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4555

PORTARIA Nº. 1383/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4555/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 50/GP/2023 de 13 de Janeiro de 2023, da servidora **DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, inscrita no CPF nº. ***.749.942-**, matrícula 29667, onde concede gratificação de complementação de carga horária, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 28/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4556

PORTARIA Nº. 1384/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4569/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES**, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.393.002-**, Matrícula 29706, que se deslocará ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 31 de Agosto de 2023, que realizará visitas em atendimento ao CREAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4558

PORTARIA Nº. 1385/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4569/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº ***.325.332-**, Matricula 29710, que se deslocará ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 31 de Agosto de 2023, que realizará visitas em atendimento ao CREAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4559

PORTARIA Nº. 1386/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4569/2023.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ADENILSON PEDRO ADRIANO**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.691.442-**, Matricula 29658, que se deslocará ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 31 de Agosto de 2023, que irá conduzir as servidoras a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4560

PORTARIA Nº. 1387/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CAROLINA KELLEN BATISTA TENORIO**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.210.072-**, Matricula 29765, que se deslocará para o Distrito do Canelinha, Seringal, PA1 e PA2, Assentamento Nosso Caminho, Kapa 80, Linha rei Davi, Rio Preto e Rio Claro, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de setembro de 2023, que irá realizar atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4561

PORTARIA Nº. 1388/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GISLENE GALMASSI DE SOUZA**, cargo de Médico, inscrita no CPF nº ***.182.802-**, que se deslocará para o Distrito do Canelinha, Seringal, PA1 e PA2, Assentamento Nosso Caminho, Kapa 80, Linha rei Davi, Rio Preto e Rio Claro, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de setembro de 2023, que irá realizar atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4562

PORTARIA Nº. 1389/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, Matricula 29635, que se deslocará para o Distrito do Canelinha, Seringal, PA1 e PA2, Assentamento Nosso Caminho, Kapa 80, Linha rei Davi, Rio Preto e Rio Claro, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de setembro de 2023, que irá realizar atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4563

PORTARIA Nº. 1390/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.376.497-**, Matricula 1347, que se deslocará para a Linha Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança, Linha JK, 14 de Abril e UBS Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de setembro de 2023, que irá realizar atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4564

PORTARIA Nº. 1391/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **SIDNEI SANTOS RUBIO**, cargo de Médico, inscrito no CPF nº ***.064.192-**, que se deslocará para a Linha Ponte Bonita, Rio da Prata, Nuar Nova Esperança, Linha JK, 14 de Abril e UBS Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de setembro de 2023, que irá realizar atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4565

PORTARIA Nº. 1392/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4575/2023.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.599.202-**, Matricula 29690, que se deslocará para a Linha Ponte Bonita, Rio da Prata, Comunidade Padre Ezequiel, Nuar Nova Esperança, Linha JK, 14 de Abril, UBS Pacarana, Canelinha, Seringal, PA1 e PA2, Assentamento Nosso Caminho, Capa 82, Rio Preto e Rio Claro, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2023, que conduzirá a equipe que realizará atendimentos nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 15 (Quinze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4566

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5723, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 118/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 590153, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Programa Social Especial - CREAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 417/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Programa Social Especial - CREAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 418/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 4506

Parecer nº 536/PGM/2023

Processo nº 3792/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 095/CCP/2023, que será julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID 588286).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas (ID 587219).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital, o prazo de execução e as obrigações da contratada no item "20.2".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em

todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 4516

PARECER Nº 537/PGM/2023
PROCESSO Nº 4269/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 096/2023, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID 589711).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 587838).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 4518

PARECER Nº 538/PGM/2023
PROCESSO Nº 2485/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO) E AT (AGENCIA TRANSFUSIONAL) DO HOSPITAL MUNICIPAL**. A aquisição será feita através de processo licitatório, para

cumprimento das Notificações da AGEVISA de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 075/CCP/2023 (ID 575779) e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 437/PGM/2023 (ID 550256).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (ID 589788) certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 538/PGM/2023:

Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se sagrou vencedora a empresa:

a) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ: 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais);

a) **QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ: 39.157.266/0001-88, no valor de R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 4519

Parecer: 539/PGM/2023

Processo Administrativo: 4570/2023

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: SOLICITA RECONDUÇÃO PARA ÚLTIMO COLOCADO NA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

A Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS MERCÊS encaminhou a esta Procuradoria o requerimento, no qual solicita que seja reconduzida para o fim da fila dos aprovados no Edital nº 004/2023, homologado em 20 de julho de 2023 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

A requerente justifica que foi chamada, por meio do Edital de Convocação nº 66/2023, mas que não poderia assumir a função pois atualmente possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Espigão.

O Edital nº 004/2023 não trata especificamente sobre a situação apresentada pela requerente. Apenas elenca que:

13.9. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

Por não haver previsão em edital, optou-se por recorrer as normas gerais e a jurisprudência. Porém, por não haver entendimentos expressos sobre possibilidade de remanejamento em casos de testes seletivos simplificados, esta Procuradoria se valerá da analogia para averiguar a possibilidade de concessão ou não do que foi requerido pela interessada, com base no que vem sido aplicado pelos tribunais em casos semelhantes em concursos públicos.

Nestes casos, a jurisprudência predominante segue no sentido de que não é razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da

lista de aprovados em concurso. Assim seguem os seguintes julgados:

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE APROVADOS. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, CAPUT. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Este Tribunal possui entendimento no sentido de que **Não se revela razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso público na medida em que providência nesse sentido não causa qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública**, até porque o direito subjetivo de nomeação passa a ser mera expectativa de direito. (AMS 0026358-70.2010.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.4158 de 22/05/2015). 2. Remessa oficial a que se nega provimento. 3. Apelação conhecida e, no mérito, não provida. A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e conheceu da apelação e, no mérito, negou provimento. (TRF1, AMS 0015694-47.2015.4.01.4000, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:06/03/2018)

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. RENÚNCIA. FINAL DA LISTA DOS APROVADOS. INCORRÊNCIA DA QUEBRA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (STJ RMS 10.676/TO, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA)

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NÃO ATENDIMENTO À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA A ÚLTIMA COLOCAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS. AUSÊNCIA DE QUEBRA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (STJ RMS 19.110/SE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA)

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que **a pretensão não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do edital ser omissivo a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa**, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal (TRT 14ª R. MS 01565.2005.000.14.00-0 Rel. Juíza Vania Maria da Rocha Abensur DJ 12.01.2006).

Portanto, com base nos entendimentos jurisprudenciais apresentados, tendo em vista que o remanejamento da candidata para o último lugar não causa prejuízo ao erário, nem aos demais candidatos, e não afeta a credibilidade do certame, esta Procuradoria entende que é cabível que seja realizado o remanejamento requerido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 30 de agosto de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 539/PGM/2023;

Autorizo o remanejamento da candidata MARIA APARECIDA DE FREITAS MERCÊS para a última colocação, quanto ao Edital nº 004/2023;

Dê-se ciência à interessada.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 4520

Parecer nº 540/PGM/2023

Processo nº 3900/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 092/CCP/2023**, que será julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DA MARCA: CREMER, MAMYPKO E VIDA NOVA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 MESES**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID 590335).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas (ID 587859).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital, o prazo de execução e as obrigações da contratada no item "20.2".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, caput, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 4522

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577/2023

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo - SEMELC**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição De Passagens Terrestres Em Atendimento Aos Servidores Wedson Cicero Tiburtino Da Silva E Derli Soares, Para Porto Velho, Para Reunião Na Sede Da Federação Rondoniense De Futebol 7 Dia 01 De Setembro De 2023 E Congresso Técnico Da Modalidades A Ser Realizado No Dia 02 De Setembro De 2023, Onde Serão Tratados Assuntos Inerentes Aos Jogos Intermunicipais De Rondônia Jir 2023. Sendo Necessário A Saída No Dia 31 De Agosto E Retorno No Dia 02 De Setembro**.

Às oito horas do dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1523/SEMELC/2023 de 29/08/2023, um valor total de R\$ **932,04** (novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos) em favor da empresa: **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.886.827/0001-06**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 4500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4568/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ATESTADO MÉDICO/RECEITUÁRIOS/FICHAS/ENVELOPES) POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PARECER 468/PGM/2018, VISTO QUE A LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOI CANCELADA E REMARCADA NÃO Á TEMPO HÁBIL PARA ESPERAR TODOS OS TRÂMITES LICITATÓRIOS.**

Às Oito horas do dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1372/SEMSAU/2023 de 04/08/2023 e nº 1400/SEMSAU/2023, um valor total de R\$ **10.260,50** (Dez Mil e Duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) sendo em favor das empresas **GRAFICA BRASIL LTDA SOB O CNPJ: 14.595.896/0001-03** e **GRAFICA CENTRAL** sob o CNPJ: **31.069.755/0001-76**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 4525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4473/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão

do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisições de Peças Elétricas para corrigir a falha de Disjuntor da subestação de energia elétrica que alimenta a sede da Prefeitura Municipal e da Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

Às Dez horas do dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 531/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1484/SEMADER/2023 de 24/08/2023, um valor total de R\$ **8.467,10** (Oito mil, Quatrocentos e sessenta e sete reais dez centavos) em favor das empresas: **DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICO LTDA - CNPJ: 02.924.954/0001-16** e **ANGELICA DIAS DE ALMEIDA - CNPJ: 31.249.563/0001-41**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº **531/PGM/2023**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 4529

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.209, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,			
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte			
L E I:			
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 209.577,72 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:			
SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.27.812.0004.1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	209.577,72	1.500 - Recursos de Exercícios Correntes - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		209.577,72	
Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.			
ANULAR:			
07.00.12.361.0004.2.177	Transportar Alunos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.577,72	1.500.1001 - Recursos de Exercícios Correntes - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL A ANULAR		209.577,72	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 86.815,19 (oitenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dezenove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0007.0.0001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14.051,50	6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.558,13	2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	32.205,56	2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		86.815,19	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
08.00.18.452.0020.2.085	Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.051,50	6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.205,56	2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.558,13	2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A ANULAR		86.815,19	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 31 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 4573

TESOURARIA

Nº 18/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 01/08/2023, o valor de R\$ 93.706,90 (noventa e três mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, Conta 56825-2, através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023

Greici Kelly Ribeiro Sobral
Tessoureira Substituta
Portaria nº 467/2023

Protocolo 4528

TESOURARIA

Nº 19/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 01/08/2023, o valor de 231.325,71 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco inteiros e setenta e um centésimos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, Conta 56826-0, através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023

Greici Kelly Ribeiro Sobral
Tessoureira Substituta
Portaria nº 467/2023

Protocolo 4533

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO 77.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2023.”

LEIA-SE:

“ Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11/09/2023.”

Pimenta Bueno - RO, 31 de agosto de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4571

RESUMO DO CONTRATO Nº 118/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ Nº 02.381.253/0001-88
Rua Liduina nº 65 Roque, Porto Velho/RO

DO OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para locação de máquinas, no sistema de horas máquinas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos, constante nos autos do processo administrativo nº 8757/2023. DO VALOR: O valor do contrato é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento, , na dotação abaixo discriminada: Ficha: 112 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4150/2023 de 28 de agosto de 2023 - Ficha: 960 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4150/2023 de 28 de agosto de 2023.

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DA DATA: 30 de agosto de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 4509

RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: K S KISCENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 46.421.124/0001-41
Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, nº 3774, Sala A, na cidade de Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica credenciada por meio do chamamento público n.08/2022, processo administrativo 6878/2022, para prestação de serviços médicos (clínico geral) de forma complementar, para atender a demanda e prestar assistência médica à população da rede municipal de saúde de Pimenta Bueno.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente

contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 997 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC - Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 4156/2023 de 28 de agosto de 2023.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato de será de 5 (cinco) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DATA: 30 de agosto de 2023.

**THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL**

Protocolo 4567

PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 833980.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar EUDIS RODRIGUES PRIMO, matrícula 100339, do cargo de Monitor 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4490

PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 831963; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 834259.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISTINA SILVA FERREIRA, matrícula 703972, do cargo de Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Nomear CRISTINA SILVA FERREIRA, matrícula 703972, no cargo de Assessor Técnico VI, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear JOSÉ RENATO OLIVEIRA, matrícula 300045, no cargo de Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4491

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/GP/2023

De, 31 de agosto de 2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1-252/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias fora do estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), para os Conselheiros Tutelares e Motorista, sendo as diárias estimativas, visto a

necessidade de realizar trabalhos, conforme ocorrências realizadas fora do estado de Rondônia.

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS

MOTORISTA

CPF: ***.***.362-87

Matrícula: 103422

03 (três) diárias fora do estado de Rondônia no valor total de R\$ 960,00

LEISSIANE SANTOS DE FREITAS

CONSELHEIRA

CPF: ***.***.892-06

Matrícula: 704157

03 (três) diárias fora do estado de Rondônia no valor total de R\$ 960,00

MARIA JANETE MONTEIRO SOUZA GONZAGA

CONSELHEIRA

CPF: ***.***.392-72

Matrícula: 704165

03 (três) diárias fora do estado de Rondônia no valor total de R\$ 960,00

LUCILENE DOS SANTOS SOUZA

CONSELHEIRA

CPF: ***.***.462-04

Matrícula: 704454

03 (três) diárias fora do estado de Rondônia no valor total de R\$ 960,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial e/ou outro meio de transporte necessário, a ser definido, com data e hora de saída e retorno a ser definido, por se tratar de despesa estimada.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019**

Protocolo 4543

PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 834678;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ESEQUIEL CARDOSO DE MELO, matrícula 704408, do cargo de Superintendência de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear ESEQUIEL CARDOSO DE MELO, matrícula 704408, no cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 3º Exonerar WELLINGTON BUENO DE SOUZA, matrícula 703878, do cargo de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Nomear WELLINGTON BUENO DE SOUZA, matrícula 703878, no cargo de Superintendência de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4570

PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 835963; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 836243.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GABRIEL SANTANA BARBOZA, inscrito no CPF sob

o nº ***.150.672-**, no cargo de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4574

PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 836280;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADILSON MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.456.532-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portador da CNH nº *****564, com validade até 26/01/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 4575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7345, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1007	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp	6.990,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de setembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 4581

PORTARIA MUNICIPAL Nº 74/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 9186/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidor FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial para duplicação da Av. Turibio Odilon Ribeiro, CONVÊNIO Nº 165/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, Revoga a Portaria Municipal de 40/2023 e 48/2023.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 4503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -SUPEL - PB
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no Processo Administrativo 9109/2023.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Maio de 2023.

Patrícia Santos Paixão
Assessora Técnica III

Protocolo 4577

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 132/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO **POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Doces e Picolés.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.187,37 (setenta mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Visando atender às Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 15/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Editais no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 31 de agosto de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 4489

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 133/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Arbitragem. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais).

Visando atender às Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 19/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Edital no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br** ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 31 de agosto de 2023.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 4580

Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 - Edital de Convocação nº. 78

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 - SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
100º	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 8982/2023, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS)
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de agosto de 2023.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
 Superintendente de Recursos Humanos
 Portaria 431/2023

Protocolo 4578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2023

Processo Administrativo nº: 4669/2023

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante, inserções em rádio e TV entre outros serviços do termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 92/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: NOBRE SERVICOS DIGITAIS

LTDA

CNPJ: 20.433.203/0001-89 Endereço: TV DO PORTO, 25

******* - PEDRINHAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-464**

Telefone: (69) 9362-9191

Valor fornecedor: R\$ 116.430,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais)

Fornecedor: M A PRIMMAZ MARKETING

CNPJ: 37.947.250/0001-43

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 192

******* - PIONEIROS, PIMENTA**

BUENO - RO, CEP: 76970-000

Telefone: (69) 9919-2826

Valor fornecedor: R\$ 357.388,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29/08/2023

Protocolo 4488

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023

Processo Administrativo nº: 2896/2023

Validade: 12 (DOZE MESES) PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 88/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Endereço: R MACHADO DE OLIVEIRA, 44
SALA COMERCIAL - LINHO,
ERECHIM - RS, CEP: 99704-446
Telefone: (54) 9901-3682
Valor fornecedor: R\$ 40.347,55 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 -
NOVO HORIZONTE, CANDEIAS
DO JAMARI - RO, CEP: 76860-000
Telefone: (69) 3222-5784
Valor fornecedor: R\$ 56.787,15 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 -
CENTRO, CACOAL - RO, CEP:
76963-734
Telefone: (69) 3443-1918
Valor fornecedor: R\$ 227.605,40 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089
QUADRA001 - SETOR 3,
TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000
Telefone: (69) 9324-1389
Valor fornecedor: R\$ 12.969,90 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Endereço: AV JAMARI, 2186 QUADRAAREA ESPECIAL - SETOR 01,
ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-003
Valor fornecedor: R\$ 182.459,87 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Fornecedor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33
Endereço: R RIO VELHO, 15 FUNDOSSALA 01 - PARANAGUAMIRIM,
JOINVILLE - SC, CEP: 89231-305
Telefone: (47) 3307-2680
Valor fornecedor: R\$ 9.468,06 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Endereço: AV JO SATO, 2041 ANEXO B -
PARQUE INDUSTRIAL NOVO

TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131
Telefone: (69) 3321-3915
Valor fornecedor: R\$ 125.127,28 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/08/2023
Protocolo 4492

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2023
Processo Administrativo nº: 2613/2023
Validade: 12 (DOZE MESES) PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 96/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: D. F. A. BESERRA LTDA

CNPJ: 18.296.289/0001-01

R D, 09 QUADRA: 09; - JARDIM
TURU, SAO JOSE DE RIBAMAR -
MA, CEP: 65110-000
Telefone: (98) 8823-2049
Valor fornecedor: R\$ 10.576,73 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

Fornecedor: FIRMINI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.982.417/0001-35
Endereço: AV J.K, 530E SETOR 10; QUADRA 06; L - SETOR DE SERVICO, JUINA - MT, CEP: 78320-000
Telefone: (66) 9281-6398
Valor fornecedor: R\$ 78.594,50 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Endereço: Comercial: José do Patrocínio, 1566 - - Centro, CACOAL - RO, CEP: 76963-862
Valor fornecedor: R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)

Fornecedor: GRAFICA OPCA LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, JARU - RO, CEP: 76890-000
Telefone: (69) 3521-2100
Valor fornecedor: R\$ 1.073,64 (um mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
CNPJ: 47.434.482/0001-51
Endereço: R CEARA, 3279 - SETOR 05, JARU - RO, CEP: 76890-000
Telefone: (69) 9248-1006
Valor fornecedor: R\$ 11.645,54 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 B - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 78961-390

Telefone: 06934238329

Valor fornecedor: R\$ 59.503,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: RB FLEXO LTDA

CNPJ: 50.447.623/0001-85

Endereço: R OROZIMBO RIBEIRO, 635 SALA 01 - SANTA MONICA, UBERLANDIA - MG, CEP: 38408-242

Telefone: (34) 3255-7440

Valor fornecedor: R\$ 47.344,50 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA

CNPJ: 15.539.260/0001-07

Endereço: R CLOVIS MACHADO, 3171 *** - 00JK, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-450**

Telefone: (69) 3222-7684

Valor fornecedor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE

CNPJ: 63.750.350/0001-95

Endereço: AV JATUARANA, 5384 *** - COHAB, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-526**

Telefone: (69) 3221-5733

Valor fornecedor: R\$ 245.763,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/08/2023

Protocolo 4508

PORTARIA MUNICIPAL Nº 88/2023/SEMFAZ

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 9066/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para o servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo estará se deslocando até Porto Velho/RO para se reunir com Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio CONSID da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDEC, no dia 05/09/2023, esta reunião terá como objetivo, alinhar a temática de desenvolvimento econômico a nível municipal e estadual bem como fortalecer e integrar os entes envolvidos no avanço econômico do nosso Estado, tornando ainda mais robustas as ações desenvolvidas pela Prefeitura de Pimenta Bueno. Faz parte da agenda também a visitação a empresas que possivelmente poderão se instalar no Município visando a fomentação à economia e a geração de emprego e renda, além de fortalecer o ambiente competitivo de Rondônia frente aos demais estados brasileiros.

JONATAN DE PAULA ALVES DE MEIRELES
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Matrícula: 704234
03 diárias no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento será dia 04/09/2023 às 9h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no 06/09/2023 com chegada aproximada às 16h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2023

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 4576

PORTARIA Nº 87/SEMFAZ/2023

De, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Adelhanna Bastos Spanholi, brasileira, nível superior, ocupante do cargo Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como gestora do Contrato 112 de 21/08/2023 (ID 822247).

Art. 2º Considerando o Decreto Municipal 6.287/2022 Art.2º inciso II, ficam nomeados como fiscais do Contrato 112 de 21/08/2023 (ID 822247) os membros da Comissão nomeados através da Portaria Municipal nº 21/SEMFAZ/2023, Ricardo Bautz, Juliana Perozo da Silva, Ageu Sérgio Severo Guimarães e Blaudeci Marçal do Nascimento.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 4579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 194/2023/SEMSAU

De, 24 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art.7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Contrato conforme PORTARIA SEMSAU 11 de 24/01/2023 (ID 585436).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Thainara Campos Silva matrícula 103993-1, ocupante do cargo de Diretora da Central de Atenção Básica, como Gestor do Contrato 003 de 13/01/2023 (ID 576077), celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME** e processo administrativo nº 499/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287

de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula Secretário de Saúde

Protocolo 4494

PORTARIA SEMSAU Nº 195/2023/SEMSAU

De, 24 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art.7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Contrato conforme PORTARIA SEMSAU 41 de 23/02/2023 (ID 620716).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Bruna Maria Roque Machado matrícula 7044085, ocupante do cargo de Diretora da Central da Vigilância em Saúde, como Gestor do Contrato 018 de 02/02/2023 (ID 598693), celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME** e processo administrativo nº 1258/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 4504

PORTARIA SEMSAU Nº 201/2023/SEMSAU

De, 28 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando a necessidade de Substituição do Fiscal de Contrato conforme PORTARIA SEMSAU 42 de 23/02/2023 (ID 620736).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Renato da Silva Mendes Vieira matrícula 103798-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Estratégia de Saúde e Linha de Cuidado, como Fiscal do Contrato 018 de 02/02/2023 (ID 598693), celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME** e processo administrativo nº 1258/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 4507

PORTARIA SEMSAU Nº 208/2023/SEMSAU.

De, 31 agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art.7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090)

RESOLVE

Art. 1º Nomear Thainara Campos Silva matrícula 103993-1, ocupante do cargo de Diretora da Central de Atenção Básica, como Gestor do Termo 003 de 27/02/2023 (ID 623797), celebrado entre o município de Pimenta Bueno, e CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, processo administrativo nº 1678/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 4541

SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0271/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto nº 60/2023 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **GUIOMAR JOVINA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 562.755 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.788.302-15 no Cargo/função de Diretora do Conselho Escolar Maria Natalina Umbelina da Silva da Escola Municipal Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/08/2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 4546

Port.: 0272/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1077836 SSP/RO e inscrita no CPF nº 005.980.712-10 No Cargo/função Diretora do Conselho Escolar da Creche Tia Lili, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito com efeito retroativo a 02/08/2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 4548

Port.: 273/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objetivo AUTORIZAR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2018.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:**CONTRATO:**

LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO
UMBELINA DE S. FIAMETT Proc. Nº 544/11-2017
Proc. Nº 544/11-2017
Contrato nº 001/2018
001/2018

GESTOR DE

LUSLARLENE

Contrato nº

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Advindo do Processo 764-1/2023. No valor **R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **20/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 31 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

Protocolo 4514

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2023. Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmiteix", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo 842-1/2023. No valor **R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **19/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 31 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

Protocolo 4515



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PIMENTA BUENO****ADMINISTRATIVA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022/CMPB de prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno CMPB, Processo Administrativo nº 144/2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com sede na Rua Governador Jorge Teixeira, nº1296, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **WELISSON BASÍLIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **428** SESDEC/RO e CPF sob nº ***853.952**, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, pactuam o presente termo aditivo na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A referida prorrogação contratual se baseia em decorrência do encerramento do prazo de vigência do contrato original no próximo 02 de setembro de 2023. Ressalta que a prestação do serviço em voga, possui caráter continuado, em razão da necessidade de locomoção de servidores e parlamentares, requerendo a devida prorrogação sob pena de prejudicar a execução a continuidade das atividades deste Poder Legislativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

2.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **03/09/2023 a 02/09/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviço para fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos em contrato, constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 144/2022, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do contrato permanece inalterado, no montante de **R\$**

7.000,00 (sete mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei no 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico veículo oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 24 de agosto de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
ADITIVANTE

WELISSON BASILIO DE SOUZA
ADITIVADA

Protocolo 4527

ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº. 76/CMPB/GP/2023
Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, senhor Sóstenes da Silva Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Port. 67/CMPB/GP/2023, de 30 de agosto de 2023.
Art. 2º - Conceder Função Gratificada de Assistente Jurídico, ao servidor pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa de Leis, senhor Bruno Pschiski Lara, inscrição na OAB/RO nº 10205, residente e domiciliado neste Município, do CPF Nº *** 571 642 *. Conforme Lei Municipal 3.123/2023 de 17 de abril de 2023.
Art. 3º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de setembro de 2023.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA,

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Vereador Presidente

Protocolo 4557